

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023 MENOR PRECO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal n. 10.520/02 e 10.024/2019, os Decretos Municipais n. 401 e 676 de 2016 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC n.123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, com as alterações posteriores.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7h30min do dia 24/07/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 8 horas do dia 07/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8 horas e 30 minutos do dia 07/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8 horas e 45 minutos do dia 07/08/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, CONFORME ITENS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 2021TR000684, TUDO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E FICHA TÉCNICA DO SIGEM.

- a) A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, com todos os itens constantes da "Proposta";
- b) O processo Licitatório é válido pelo período de 12 (doze) meses e suas eventuais restituições;
- c) A garantia dos bens será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses (o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- d) O prazo para a entrega dos respectivos itens será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho que será encaminhada por e-mail e deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Cristiano Mayer, n.40, Bairro São Sebastião, neste Município de Ponte Serrada/SC.
- e) Compõem este Edital os seguintes anexos:

Descrição do objeto;

Ficha Técnica do SIGEM;

Modelo de Declaração Unificada;

Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte;

Modelo do Contrato de fornecimento.

f) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando a aquisição de equipamento hospitalar, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, Lei Estadual n. 12.337/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 902/2022 e 976/2022, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **por meio da internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br

2. DO OBJETO

- **2.1 PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada/SC, através do Convênio n. 2021TR000684.
- **2.2** As características exigíveis para a aquisição dos objetos da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I.
- **2.3** O prazo de entrega de parte dos objetos será de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho;
- **2.4** O Valor Unitário deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do Licitante vencedor;
- **2.5** A Comissão nomeada pelo Decreto n. 976/2022 é responsável pelo recebimento e conferência no momento da entrega dos objetos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- **3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- **3.5** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site nesse edital.
- **3.6** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.
- **3.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante deste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.
- **3.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **3.9** O prazo de entrega de parte dos objetos será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as sequintes atribuições:

- 4.1 A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- 4.2 A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- 4.3 O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- **4.4** A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- 4.5 Geração da ata da sessão:
- **4.6** O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- 4.7 O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- **4.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;



4.9 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DOBRASIL.

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema através do Termo de Adesão, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- **5.2** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema:
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- **5.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- **5.8** Caberá ao fornecedor cadastrar propostas no sistema durante o período de recebimento e na data da disputa de lances acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **5.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;

5.10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **5.10.2.1**. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.10.2.2**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.10.2.3**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.10.2.4**. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item).
- **5.10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.10.4**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.10.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.10.5.1**. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.10.6**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.10.7**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.10.7.1.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.10.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **5.10.9**. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.10.10**. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.10.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.20**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **5.20.1.** no pais;
- 5.20.2. por empresas brasileiras;
- **5.20.3**. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.20.4**. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **5.21**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.22.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) dias envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br
- 5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação.
- **5.24.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **5.25.** Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.26.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **5.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2.** As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.
- **6.3**. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **6.4**. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **6.5**. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.
- **6.7**. A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.8**. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo ao edital) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, sob pena de desclassificação, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado.
- Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos equipamentos ou destacados;
- **b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo I deste Edital e;



- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **7.2**. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital.
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- **8.1**. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- **8.2**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **8.3**. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.4**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **9.5**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

10.1.2.Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- **o)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br

10.1.3. Qualificação econômica-financeira

- a) Certidão de Falência e Concordata -com data vigente;
- **a.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- **a.3)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.1.4 Declarações: Todos os Modelos anexos ao Edital

- a) Modelo de Declaração Unificada;
- b) Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte;
- c) Modelo de Aceitação do Edital;
- 10.1.5 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
- **10.1.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais;
- **10.1.7** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **10.1.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 10.1.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **10.1.10**. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **10.1.11**. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.1.12**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.1.13** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário na Prefeitura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação **OU** no e-mail constante do rodapé, qual seja: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br –

- c) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este;
- d) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial:
- e) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- f) Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- g) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- h) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- i) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- j) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **k**) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados por e-mail e a decisão será publicada no site oficial do Município.

12. JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme **Anexo I**:
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- **12.4 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso exclusivamente no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também no sistema, em igual número de dias, que comecarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos:
- **13.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Diário Oficial Estado de Santa Catarina (DOE/SC), e no Diário Oficial da União (DOU) bem como no Portal de Compras e Licitações do Município (www.ponteserrada.sc.gov.br);
- **14.2 -** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou às autoridades delegadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **14.3** A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, para os equipamentos hospitalares que couber, um contrato de Assistência Técnica e Garantia, conforme anexo 6.

15.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1.** O prazo para a entrega do respectivo item, será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho e deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Cristiano Mayer, n.40, Bairro São Sebastião, neste Município de Ponte Serrada/SC.
- **15.2** Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.3. A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia;
- 15.4. Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- **15.5** Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da contratada;
- 15.6 Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa/inglês;
- **15.7** Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.
- **15.8**. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço, de acordo com o Parecer da Comissão Nomeada.

16. PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- **16.1.2.** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).
- **16.3**. A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião do Pregão Presencial a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 03.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 03.001.04.122.0402.2034.4.4.90.00.00

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Entregar os produtos pelo preço contratado.
- **18.2**. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- **18.3**. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- **18.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- **18.5**. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **18.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **18.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **18.8**. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **18.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- **18.10**. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- **18.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **18.12**. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- **18.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o produto seja entreque na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- **19.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **19.3.** Exercer o acompanhamento e fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- **19.4.** Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos:
- **19.5**. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;
- **19.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **19.8.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 Os bens serão recebidos no local estipulado pelo setor responsável da unidade receptora;
- **20.2** Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- **20.3** O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação do documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- **20.4** Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- **20.5** A contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
- **20.6** A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentarse danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta de precos:
- **20.7** A troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

21. DA INSTALAÇÃO DOS BENS

- 21.1 O item deverá ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
- **21.2** A instalação será feita pela contratada, na Unidade a que se destina o bem, conforme Relação de Compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **21.3** A contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
- **21.4** O detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- **21.5** a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
- **21.6**A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

22.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

- 22.1 Este contrato estará em vigor pelo período de 12 (doze) meses e suas eventuais restituições;
- **22.2** A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses:
- 22.3 O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- **22.4** O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **23.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 23.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **23.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **23.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **23.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **24.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do servico:
- 23.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 23.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **23.4 -** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **23.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 23.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 23.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- 23.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou:
- 23.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **23.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 23.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **23.8** Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- **23.9** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **23.10 -** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA:
- **23.10.1 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

24. DISPOSICÕES FINAIS

- **24.1**. O Município de Ponte Serrada poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **24.2**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- **24.3**. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município/Diário Oficial do Estado.
- 24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **24.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **24.10.** Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **24.11**. É competente o Foro desta Comarca de Ponte Serrada/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da e licitação.
- **24.12**. O Pregoeiro e/ou seus assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone 49-3435-6021-6014.
- **24.13**. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **24.14**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **24.15**. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;
- 24.16 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;
- **24.17** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Ponte Serrada/SC, 20 de julho de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi OAB/SC: 23.051 Assessor Jurídico



PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, CONFORME ITENS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 2021TR000684.

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SÉRRADA, CONFORME ITENS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 2021TR000684.

PREÇO MÁXIMO: O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 1.053,608,00 (um milhão e cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais).



PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa	, inscrita no CNPJ nº,
Inscrição Estadual nsed	ada (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do	Pregão Presencial Nº conforme segue:
DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA	
	etário servidor público da ativa, empregado de empresa
	rentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores,
	qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou
	ção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a
	onsangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não
poderão contratar com o Município.	
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE	FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO	
	inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
	da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e
artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 199	
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENO	do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993,
	le 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
	nprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 ano	
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCIS	
	s de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO
	forme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII,
do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de j	
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE	
	a não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar
	inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e
	rei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
	atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-finar	ceira.
	Ponte Serrada, xx de xx de xx.
nome e assinati	ra do responsável legal



PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 4 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n^o , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC n. 123/2006

Local e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO N. 5 MINUTA DE CONTRATO DE ASSSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o, com sede na, representada neste ato por, brasileiro, Administrador, CPF n., RG n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.883/94; Processo Licitatório n. XX/2023, PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2023 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, CONFORME ITENS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 2021TR000684, TUDO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E FICHA TÉCNICA DO SIGEM.

A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, com todos os itens constantes da "Proposta";

O processo Licitatório é válido pelo período de 12 (doze) meses e suas eventuais restituições;

A garantia dos bens será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses (o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;

O prazo para a entrega do respectivo item, será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho e deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Cristiano Mayer, n.40, Bairro São Sebastião, neste Município de Ponte Serrada/SC.

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 2.1 Os bens cobertos por este contrato estão sendo adquiridos pelo valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx);
- 2.2 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
- 2.2.1 Projeto/Atividade:
- 2.2.2 Elemento Despesa:
- 2.2.3 Unidade Orçamentária:
- 2.3 O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, Bairro São Sebastião, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento:
- 3.2 O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3.3. Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- 3.4 deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;
- 3.5 deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- 3.6 Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na cláusula terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2 Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- 4.3 O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 4.4 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- 4.5 a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
- 4.6 a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentarse danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
- 4.7 a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular. CLÁUSULA QUINTA DA INSTALAÇÃO DOS BENS
- 5.1 o item deverá ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
- 5.2 a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
- 5.3 a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
- 5.3.1 o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- 5.4 a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
- 5.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

- 6.1 Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições:
- 6.2 A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.3 o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- 6.4 o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- 7.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
- 7.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 7.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 7.2 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 605/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 8.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 9.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- 9.3 A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento):
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 9.3.1 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- 9.3.2 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- 9.3.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 9.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 9.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- 9.4 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação:
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações:
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.1 A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA:
- 9.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 9.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- 9.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 9.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- 9.6 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 9.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.8 Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade:
- 9.9 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- 9.10 As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.10.1 Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor _______, matrícula _______, indicado pela unidade, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato:
- 10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
- 11.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 11.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
- 11.4 O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 11.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
- E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada, 30 de setembro de 2021.



CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	